



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1480 – Itajá/RN, 18 de janeiro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1480 – Itajá/RN, 18 de janeiro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 18 de janeiro de 2021, se deslocar ao Holliday Inhn, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da apresentação das políticas públicas do Ministério das Comunicações, dentre elas, o programa Wi-Fi Brasil nos municípios do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 05h, com retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Decreto nº 252, de 18 de janeiro de 2021.

Altera Decreto nº 123/2018 de 23 de maio de 2017 que institui o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Constituição Federal, tendo em vista os dispositivos na Lei Orgânica do Município e conforme Decreto Federal nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 – CNAS,

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**:

Parágrafo Único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Comitê Municipal será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social:

TITULAR: LUCIANO VALENTIM DA SILVA;

SUPLENTE: LIGIANE MARTINS ROCHA.

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:

TITULAR: ANGELA PRISCILA XAVIER MEDEIROS;

SUPLENTE: JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA.

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: MARIA JOSELIA VALENTIM LOPES CUSTÓDIO;

SUPLENTE: RONISON INOCENCIO NUNES.

Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: MARIA LIDÉRICIA LOPES MELO;

SUPLENTE: ANTONIO HUMBERTO DE MEDEIROS.

Art. 3º - A participação dos representantes do Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REVISÃO DE PREÇO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010106/2020.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: G FONSECA DA SILVA ME, CNPJ: 26.690.106/0001-58.

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de gás (GLP) e água mineral (sem gás), bem como vasilhames, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 20, do Decreto Municipal nº 109/2017.

Obs.: Fica reajustado o preço constante na Ata de Registro de Preços firmada nos autos do Pregão Eletrônico nº 010106/2020, no valor de 23,63% (vinte e três inteiro e sessenta e três centésimos por centos), o qual vigorará de acordo com o valor mencionado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Aquisição	Valor Licitado R\$	Lucro	Novo Valor Aquisição	Valor com Reequilíbrio
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG	UND	R\$ 55,00	R\$ 68,00	23,63%	R\$ 68,00	R\$ 84,06

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO